



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Serviços Técnicos
de ATUALIZAÇÃO e MANUTENÇÃO das Leis
Municipais**

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 06/03/2017, protocolada sob o nº 400, de 06/03/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para ATUALIZAÇÃO e MANUTENÇÃO da Legislação Municipal**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

§1º *A contratação se estende para exercício seguinte (2018) com base no* inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, onde, a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

Discorrendo sobre a mencionada ressalva, o Prof. Marçal Justen Filho¹ afirma que: "(...) A Lei presume, de um lado, a inevitável disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montantes que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirão recursos para pagamento dos serviços. Ademais, os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade administrativa.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada para:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados Terceirizados de ATUALIZAÇÃO e MANUTENÇÃO da LEGISLAÇÃO MUNICIPAL para Período de 12 (doze) meses;

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Contratação é necessária para a Legislação Municipal estar em ACORDO com a Base Federal e Estadual, mantendo-se ATUALIZADA e mais serviços de MANUTENÇÃO de suas Publicações e Conversões;



2.2 - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.2.1 - O Prazo será de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2017 à 24/05/2018, com Pagamentos mensais a contratada.

2.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.3.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR MENSAL

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A Contratada **DEVERÁ** realizar a **MANUTENÇÃO** mensal da seção de Legislação {{ Leis Municipais + Lei Orgânica Municipal + Emendas à LOM, ...}};

3.2 - A Contratada **DEVERÁ DISPONIBILIZAR** de todos os documentos em formato texto digitado;

3.3 - A Contratada **SERÁ responsável** pela Preparação minuciosa dos textos, nos padrões de formatação p/ todos os diplomas legais atribuídos na Lei Complementar Federal Nr. 95/98;

3.4 - A Contratada **DEVERÁ** efetuar a Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação e, a Lincagem / Interligação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e da Assembléia Legislativa do RGS;

3.5 - A Contratada **SERÁ responsável pela Criação de notas em meio à legislação** municipal alertando o usuário p/ aspectos a serem levados em conta quando da interpretação e aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outros dispositivos pertinentes ao assunto se necessários;

3.6 - A Contratada **DEVERÁ organizar um índice geral tipo ementário** de Leis, divididos por ano;

3.7 - A Contratada **DEVERÁ disponibilizar de recursos de busca, oferecendo** ao usuário as possibilidades de filtros, de no mínimo:: por nº de diploma, por palavras, por ano e por tipo;

3.8 - A Contratada **DEVERÁ disponibilizar de relatório com os apontamentos** de impropriedades, vícios formais e de até eventuais erros graves que venham a ser detectados nos diplomas legais inseridos na seção da legislação do Município;

3.9 - A Contratada **DEVERÁ efetuar as ATUALIZAÇÃO e IMPLEMENTAÇÕES** na base de dados, com periodicidade de no máximo 48 (quanta e oito) horas após o recebimento do novos diplomas legais;

3.10 - A Contratada **DEVERÁ efetuar a Consolidação da** legislação municipal;

3.11 - A Contratada **DEVERÁ organizar um índice geral** {ementário de Lei}, dividindo-os por ano;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **CESPRO- PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** - CNPJ: **17,875,435/0001-82** - Endereço: Rua Valença, 330 - Bairro São José - Novo Hamburgo - RS -



5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato pós PESQUISA Orçamentária é de **R\$: 400,00** (Quatrocentos Reais) mensais, TOTALIZANDO no período contratado R\$: 4.800,00;

7- DO PAGAMENTO:

7.1 - *O pagamento SERÁ mensal, com pagamentos até 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.;*

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 >> Secretaria de Administração
01 > Manutenção Secretaria
18 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms;
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS

11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO– pela - Sra. Adriane S. Moraes – Fone: 55-3551-1452 / 1454;

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 05 de Maio de 2.017

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 - Proposta Contratada <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviços Técnico Especial.{ATUAL./MANUT.}-{Legisl.Munic.}- >> Prestação de Serviços Terceirizados de: ATUALIZAÇÃO e MANUTENÇÃO da Legislação Municipal de Tenente Portela -RS, nas normas e exigências atribuídas em edital...//// Para período de DOZE MESES com Pagamentos MENSALIS.....	mde	12,00	400,00	4800,00
Total					4.800,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 80 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 16 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 05 de Maio de 2.017

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877